DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Potiraguá - BA

Quarta-Feira, 10 de Novembro de 2021 - Edição nº 694

SUMÁRIO

- PARECER 029/2021/PGM E DECISÃO - Pregão Presencial nº 055/2021.

Esta edição está assindada digitalmente com certificação digita emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site www.potiragua.ba.gov.br no link "Diário Oficial" podendo ser validada neste mesmo endereço eletrônico com a utilização do nº de autenticação que consta no rodapé de cada uma das páginas.

Nº de autenticação: 33C23801B7-87FBF85CDD-021045D679-06B936F7D3

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ – BAHIA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

PARECER 029/2021/PGM

Procedência: Secretaria de Administração e Finanças
Interessado: Departamento de Licitações e Contratos
Processo Administrativo nº 129/2021
Pregão Presencial nº 055/2021

Data: 10/11/2021

Ementa*: Licitação Modalidade Pregão Presencial:. Contratação de empresa do ramo para confecção fornecimento de fardamento nas qualidades e quantificações contidas no Edital, . Omissão no CNAE Fiscal da atividade requerida. Afronta ao item 5 do Edital. Desclassificação da empresa.*

I - ***RELATÓRIO***

I.1. O senhor pregoeiro municipal, James Barbosa Galvão, solicita a esta Procuradoria Geral do Município **exame** e **parecer** a respeito das providências que devem ser tomadas em relação a omissão no CNAE –Fiscal da Empresa Kal Mar Comercio e Serviços Ltda referente ao Pregão Presencial 055/2021 referente a Contratação de empresa do ramo para confecção e fornecimento de fardamento nas qualidades e quantificações contidas no Edital.

I.2. A consulta foi formulada nos seguintes termos:

A Secretaria Municipal de Administração abriu o Processo Administrativo nº 129/2021, para contratação de empresa do ramo para confecção e fornecimento de fardamento nas qualidades e quantificações contidas no Edital. Informando que no CNAE-Fiscal da empresa referida não consta como confecção e fornecimento e sim comercio varejista de Artigos do Vestuário e Acessórios.

" *decidiu suspender a reunião do certame em epígrafe para vossa análise e parecer"*

PARECER

I.3. Pelo exame da documentação enviada, verifica-se que o Município de Potiraguá, através de licitação pública, **Pregão Presencial n.º 055/2021**, processo administrativo

129/2021 – instaurado para ***Contratação de empresa do ramo para confecção e fornecimento de fardamento na qualidade e quantificações contidas no Edital***,

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ – BAHIA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

comparecendo a empresa **KAL MAR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA –ME** CNPJ 04.892.307/0001-03, situada na Av Dr. João Vargens 125 1º andar centro Camacan –Bahia, que, segundo o pregoeiro, não possui em seu CNAE ramo de atividade equivalente ao objeto da licitação que exige a confecção de fardamento, enquanto a empresa apresenta em seu CNAE a atividade Comercio Varejista de Artigos do Vestuário e Acessórios.

I.4. Nos documentos enviados **não há** comprovação que a empresa Kal Mar Comercio e Serviços Ltda possui a atividade exigida pelo Edital de Licitação, pois, em seu CNAE a empresa pode comercializar fardamentos mas não pode fabricar, conforme exigido no Edital. O Edital é a lei da licitação e todos os seus atos e procedimentos a ele estão vinculados.

I.5 O item 10.1 do Edital é taxativo ao exigir a contratação uma empresa ou pessoa física para confecção e fornecimento de fardamento. O CNAE da empresa Kal Mar Comércio e Serviços Ltda não possui como a atividade de fabricar fardamentos mas sim de comercializar fardamentos o que contraria o item 10.1 do Edital. A Administração Pública ao exigir empresa fabricante e empresa que comercializa visou o principio da economicidade pois é muito mais barato compra de um fábrica do que de um comercio.

CONCLUSAO

Diante de todo o exposto, ante as considerações acima, uma vez caracterizada o não atendimento das condições do Edital , **entendo** que o Município de Potiraguá, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, deve:

a) Desclassificar a empresa Kal Mar Comércio e Serviços Ltda –ME por não atender o item 10.1 do Edital de Licitação, Processo Administrativo 129/2021 Pregão Presencial 055/2021

S.M.J., este é o meu parecer, constante de 3 (três) laudas numeradas.

À douta consideração superior

BEL. JURACY SILVA VARGES
PROCURADOR JURIDICO DO MUNICIPIO
OAB/BA 29544

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ – BAHIA
CNPJ: 13.752.191/0001-90

PREFEITURA DE POTIRAGUÁ
O PROGRESSO CONTINUA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 129/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2021

DECISÃO DO PREGOEIRO

ASSUNTO: DESCLASSIFICAÇÃO DE LICITANTE

Após analisar peça do parecer jurídico quanto ao entendimento de desclassificação da empresa **KAL MAR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob N° 04.892.307/0001-03, em razão de não possuir o ramo de atividade equivalente ao objeto do presente processo, a saber, "CONFECÇÃO" de fardamento, ou seja, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, apesar de conter em seu CNAE FISCAL o código 47.84-0-00 – Comércio Varejista de Artigos do Vestuário e Acessórios, o pregoeiro, juntamente com a equipe de apoio ratifica em todos os termos o mencionado parecer:

Diante do exposto, fica desclassificada do Pregão Presencial nº 055/2021 a empresa **KAL MAR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob N° 04.892.307/0001-03, prosseguindo a licitação com os demais licitantes.

Potiraguá, 10 de Novembro de 2021.

JAMES BARBOSA GALVÃO
Pregoeiro